

Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Lurdes Alves
[Signature]

RELATÓRIO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, pelas 10:00 horas, reuniu o júri do procedimento supra referido e constituído nos termos do artigo 67º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a presença da Sr.ª Dr.ª Lurdes Alves, Vice-Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente, 1º Vogal Dr. Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal e 2º. Vogal Engª Cláudia Madureira, Técnica Superior Municipal.

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em referência teve por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

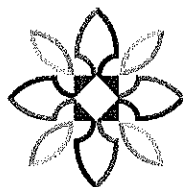
2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República nº 29, 2ª série, de 09/02/2018.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 172.000,00 € + IVA.

A apresentação de propostas foi realizada por via eletrónica, cujo prazo decorreu até às 18:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2017.

A abertura de propostas e a disponibilização dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV teve lugar no dia 16 de fevereiro de 2018.



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

CA
Luis Alves
[Signature]

3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade “melhor relação qualidade/preço”, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP:

1 - Preço e demais condições financeiras – 50 %

1.1 Preço (P) – 50%

2 – Valia Técnica da Proposta – 50%

1.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1) – 40%

1.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2) – 10%

1- Preço e demais condições financeiras - 50%

1.1. A pontuação a atribuir ao fator preço será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{VP}{PB}$$

em que:

P – Pontuação factor preço

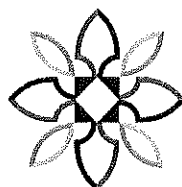
PB – Preço base do concurso

VP – Valor da proposta do concorrente em avaliação

2 - Valia Técnica da Proposta – 50%

2.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1)

Este subfactor pretende avaliar de uma forma global a proposta apresentada e a forma como esta está elaborada, atribuindo-se especial atenção à clareza, coerência, especificação e grau de pormenorização da informação prestada por serviço a executar, nomeadamente na metodologia apresentada na memória descritiva e justificativa e no plano de trabalhos.



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature: André Alves

Nota: Para o subfactor "Qualidade Técnica da Proposta", as propostas serão classificadas da seguinte forma:

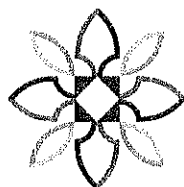
VT1: Qualidade técnica da proposta apresentada	Pontuação
Proposta técnica excelente e de especificação e pormenorização acima do exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	32,50% a 40%
Proposta técnica boa e de especificação e pormenorização de acordo com o exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	20% a 32,49%
Proposta técnica suficiente com algumas deficiências relativamente ao grau de especificação e pormenorização definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	10% a 19,99%
Proposta técnica deficientemente definida e sem pormenorização e especificação do definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	0% a 9,99%

2.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2)

Este subfactor pretende avaliar a proposta apresentada no que diz respeito ao grau de inovação (relevante) nos sistemas e tarefas que promovam a qualidade no serviço a prestar.

Nota: Para o subfactor "Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema", as propostas serão classificadas da seguinte forma:

VT2: Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema	Pontuação
Grau de inovação proposto muito bom e com melhorias significativas nos sistemas e tarefas a realizar	8,5% a 10%
Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar	5% a 8,49%
Grau de inovação proposto razoável e com melhorias ligeiras nos sistemas e tarefas a realizar	3% a 4,99%
Grau de inovação proposto pouco significativo e com poucas melhorias nos sistemas e tarefas a realizar	0% a 2,99%



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature: Luís Alves
Handwritten signature: [illegible]

Estes critérios darão lugar à seguinte fórmula de valorização:

$$V = 50\% \times P + VT1 + VT2$$

A proposta a adjudicar será aquela a que corresponder o maior valor de V.

Critério de desempate:

Em caso de empate na ordenação das propostas será classificada em primeiro lugar, a proposta que obtiver maior pontuação no fator “Valia Técnica da proposta”. Persistindo empate, será efetuado sorteio, a realizar presencialmente com os interessados, do qual se lavrará ata, assinada por todos os presentes. Para o efeito, será comunicada aos interessados, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio, para que, querendo, os mesmos se façam representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

4 – LISTA DE CONCORRENTES

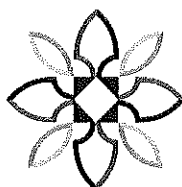
Data/hora de entrega	Concorrentes	Valor global
14/02/2018 15:11:09	FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.	180.000,00 €
15/02/2018 15:41:33	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	163.200,00 €
15/02/2018 23:34:47	FLOPONOR, S.A.	1,00 €

A firma FCC – Environment Portugal, SA submeteu declaração de não apresentação de proposta.

5 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Passando à análise formal e substancial das propostas apresentadas, o júri entende que não reúnem condições de admissão as seguintes propostas:

- **Proposta da concorrente FLOPONOR, S.A.**, em virtude de ter sido apresentada depois do termo do prazo fixado para apresentação de propostas e não constar da mesma documentos que permitissem a sua análise, com fundamento na alínea a) do nº



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

DS
Luís Alves
Fry

2 do artigo 70º e nas alíneas a), d) e o) do nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, e nas alíneas a) e h) do nº 1 do artigo 13º do Programa de Concurso.

- **Proposta da concorrente FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.** por exceder o preço base e não constarem da mesma todos os documentos exigidos para análise e avaliação das propostas, com fundamento nas alíneas a) e d) do nº 2 do artigo 70º e nas alíneas a), d) e o) do nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, e nas alíneas a) e d) do nº 1 do artigo 13º do Programa de Concurso.

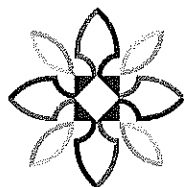
Mais deliberou admitir a proposta apresentada pela concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, em virtude de não se verificarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º e nos nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, bem como do artigo 13º do Programa de Concurso.

Para aferição do efetivo cumprimento dos requisitos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso, o Júri passou então à análise da única proposta admitida, sendo a respetiva pontuação e comentários apresentados nas tabelas seguintes:

CONCORRENTE	PREÇO (P)		VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (VT)		CLASSIFICAÇÃO FINAL (V)
			Qualidade Técnica da Proposta (VT1)	Grau de Inovação e Melhorias (VT2)	
	Preço Total	50%	40%	10%	100%
SUMA	163.200,00 €	47,44	32,50	7,00	86,94

Preço Base (Pb) = 172.000,00 €

CONCORRENTE	QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (VT1)	GRAU DE INOVAÇÃO E MELHORIAS (VT2)
SUMA	Proposta técnica excelente e de especificação e pormenorização acima do exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso. Enquadra-se nos atributos do 1º nível de pontuações (32,5%)	Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar. Enquadra-se nos atributos do 2º nível de pontuações (7%)



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Compulsados todos os elementos, o Júri concluiu que a proposta da concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. cumpre com os requisitos do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, considerando o exposto, propõe-se que seja selecionada a proposta da concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.** para efeitos de celebração do contrato.

Mais se propõe, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, a dispensa da realização da audiência prévia dos interessados, dada a urgência na decisão de adjudicação da prestação de serviços em causa, já que o contrato de prestação de serviços de recolha de RSU'S no Município de Vila do Conde, em vigor, termina no próximo dia 28 de fevereiro.

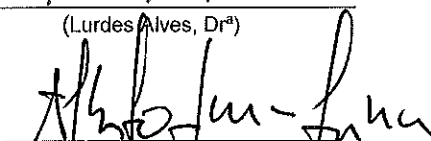
Por nada mais haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

Presidente


(Lurdes Alves, Drª)

1º Vogal


(Alberto Laranjeira, Dr.)

2º Vogal


(Cláudia Madureira, Engª.)